



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato No 364/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 219/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A.P.M. DA E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ADITAMENTO.

Por este instrumento Particular do Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da célula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF/MF nº 061.623.278-09, e de outro lado, **A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR**, representada pela **Sra. Marisa da Silva Toledo**, já qualificado no convênio anterior, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/12.246/13**, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e Leis Municipais nº 2185/02 e 2802/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 – O do presente termo será de **R\$ 68.945,52** (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/10/2015** e findando-se em **30/10/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

06.01.3.3.50.43.12.361.0016.2.040.01.210000 Reserva 822/2015

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

30 OUT 2015

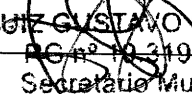

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


Marisa da Silva Toledo


A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR

Testemunhas:

1º


LUIZ GUSTAVO PEREIRA
RG nº 10.319.516-1
Secretário Municipal
de Educação - Interino

2º


Osivaldo de Andrade Santos
Coordenador de Gestão
Administrativa - SME
RG 35 797 940-0